



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0018/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o projeto de lei n. 12.287 de autoria do Prefeito Municipal, que reajusta o auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2017.

Da análise da presente propositura temos que a mesma encontra amparo nas matérias previstas no artigo 30, incisos I, III e V c/c os artigos 18 e 19, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, caput e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí. O presente também encontra respaldo nos artigos 45 e 46, em simetria com o artigo 61, § 1º, inciso II, "a", da Constituição Federal e no artigo 16 e 17 c/c o artigo 20, III, "b" da Lei Complementar n. 101/2000.

Às fls. 07 encontramos a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro que nos mostra um acréscimo da despesa no valor de R\$ 5.088.149,00 que será suportada pelas dotações elencadas em seu conteúdo.

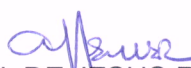
Às fls. 08 temos que o percentual com gastos de pessoal será da ordem de 48,99% para o presente exercício o que atende aos ditames do artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

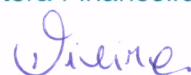
Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.017.

Assim sendo, o presente encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 20 de junho de 2017.

  
ADRIANA J. DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

  
ANDREA AP A SALLES VIEIRA  
Assessor de Serviços Técnicos